

São Paulo, 26 de março de 2021.

Circular nº 03/2021.

Aos

Presidentes dos Sindicatos Patronais Integrantes da CEAG-10.

Prezados Senhores,

Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas, Explosivos, Abrasivos, Fertilizantes e Lubrificantes de Osasco, Cotia e Região, ao se manifestarem em relação ao pedido da CEAG-10 para que assinássemos uma Convenção Coletiva de Trabalho mantendo as datas dos feriados, antecipados por vários municípios da mencionada base, informou que não concorda com a proposta, entendendo que a antecipação de feriados pelas autoridades municipais tem o condão de efetivar medidas de isolamento social em um momento de extrema gravidade da crise sanitária da Covid 19 e não poderiam concordar em assinar instrumento coletivo de forma genérica e sem qualquer verificação da essencialidade das atividades produtivas das empresas.

Dessa forma, recomendamos às empresas que julgarem oportuno e entenderem que se enquadram no requisito mencionado pelo sindicato laboral o procurem para discutir o caso concreto. O Sindicato informou que está aberto e sensível e tem formalizado Acordo Coletivo de Trabalho com as empresas que comprovadamente fabricam produtos essenciais no combate à pandemia.

Por seu turno, se as Empresas necessitarem, também, poderão recorrerem ao seu respectivo Sindicato Patronal no sentido de buscarem ajuda para encontrar uma solução para situação específica da Empresa.

Atenciosamente,



José Roberto Squinello  
Coordenador das Negociações Coletivas



Gilmar do Amaral  
Coordenador da CEAG-10



Dr. Enio Sperling Jaques  
Coordenador da Comissão Jurídica da CEAG-10.